



FUNDADO E, 31/03/80 E RECONHECIDO EM 11/09/81
REGISTRO NO MTB SOB Nº 004 130 01474-8

**Sindicato dos Trabalhadores
nas Indústrias de Alimentação
e Afins de Marília e Região**

SEDE MARÍLIA

CNPJ: 51.508.232/0001-96

Rua Paes Leme, 629 - Alto Cafezal

Cep: 17504-082 Marília/SP.

Fone: (14) 3402 9660

ACESSE:

www.stiam.org.br

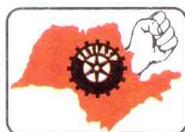


**CENTRO SOCIAL ESPORTIVO
E CULTURAL DO STIAM**

Av. Carlos Tosin, 1.194.

Fone: (14) 3481 8053

FILIADOS:



FEDERAÇÃO

Fone: (11) 3273 7300



CONFEDERAÇÃO

Fone: (11) 3105 3159



FORÇA SINDICAL

Fone: (11) 3348 9000



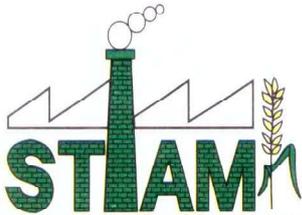
UITA

Fone: (598 2) 900 7473

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SETOR DE RAÇÃO REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2024, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2.024.

=====

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, teve início a assembleia permanente do setor de ração convocada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Marília e Região, com sede na Rua Paes Leme, 629 – Marília/SP, realizando assembleias gerais dos trabalhadores no setor de ração, conforme edital de convocação publicado no Jornal Agora São Paulo de São Paulo no dia 27 de março de 2.024, cuja data base é **1.º de maio**, para renovação da convenção coletiva de trabalho período de **2.024 a 2.025** abrangendo a correção salarial e discussão das condições sociais, nas empresas como por exemplo **DogChoni Industria e Comercio de Ração Ltda, Ssr Empresarial Industrial e Exprtção, Scarpim Alimentos Ltda, Manfrim Industrial e Comercial Ltda, Pet Factory Industria e Comercio Ltda**. Foi pelo senhor presidente feita a formação da mesa diretora dos trabalhos das assembleias e nas portas da empresa conforme especificação do edital convocatório e boletins da entidade, assim constituída. Presidente. Wilson Vidotto Manzon, Secretário Geral o Companheiro Antonio Mauro de Lima. Em ato contínuo o senhor presidente solicitou ao secretário geral a leitura do edital de convocação da assembleia SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE MARÍLIA E REGIÃO. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA/2024 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE MARÍLIA E REGIÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias, através de seu presidente, **CONVOCA** todos os trabalhadores dos seguintes setores da **CATEGORIA DA ALIMENTAÇÃO: USINA DE AÇUCAR, SUCOS, RAÇÕES, DOCES E CONSERVAS, FRIGORIFICOS E BEBIDAS EM GERAL**, associados e não associados da Entidade Sindical, dos municípios de Ribeirão do Sul, Salto Grande, Ibirarema, Canitar, Chavante, Bernardino de Campos, Marília, Garça, Assis, Ourinhos, Ipaussu, Santa Cruz do Rio Pardo, Campos Novos Paulista, São Pedro do Turvo, Echaporã, Borá, Oscar Bressane, Oriente, Quintana, Paulópolis, Pompéia, Herculândia, Gália, Vera Cruz, Álvaro de Carvalho, Alvilândia, Ubrajara, Luércio e Ocauçu; para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a qual se realizará no dia 03 de abril de 2.024, às 16:00 hs em primeira convocação com quórum estatutário e em segunda convocação às 17:00hs com qualquer número de presentes, na Sede do Sindicato em Marília, situado na rua Paes Leme, 629 – Bairro Alto Cafezal. As assembleias terão as seguintes exclusivas questões: a) Discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações e estratégias de luta, objetivando as Negociações Coletivas no primeiro semestre do ano de 2023 para celebração de Acordos Coletivos de Trabalho, Convenções Coletivas de Trabalho 2023/2024 e Aditivos; b) Autorizar o Sindicato a adicionar à Pauta de Reivindicações, questões específicas que levem em conta as peculiaridades de cada empresa e atividades profissionais; c) Transformação desta Assembleia em Permanente até o fim das negociações; d) Autorizar o Sindicato celebrar Acordos Coletivos de Trabalho, Convenções Coletivas de Trabalho e/ou instaurar Dissídios Coletivos em caso de malogro das negociações; e) Discussão e aprovação para manutenção do desconto de cada trabalhador associado ou não que se beneficie da convenção ou acordo coletivo de trabalho da Cota de Participação Negocial em 1,20% do salário nominal. As demais assembleias serão realizadas nas imediações das empresas, onde os trabalhadores serão convocados através de boletins. Marília, 16 de Março de 2.023. **WILSON VIDOTTO MANZON - PRESIDENTE**. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor presidente solicitou à secretária geral a verificação de presença, feita a verificação constatou-se a participação dos trabalhadores envolvidos, atingindo quorum legal para realização da assembleia. a]- Em continuidade o senhor presidente solicitou a mim a leitura da redação da ata da assembleia anterior. Feita a leitura, dada a palavra aos presentes, nada houve a ser manifestado, colocado em votação, foi aprovada por **UNANIMIDADE DOS PRESENTES**. Passou-se então para a leitura do elenco das reivindicações 2022/2023. Houve alguns pedidos que se tratava de assunto diretamente ligado a uma empresa, o qual foi dito pelo presidente que se negociaria diretamente, portanto seria difícil colocá-lo em negociação a nível do Estado de São Paulo. Conforme determinado no edital de convocação, foi discutida a outorga de poderes á Federação e Sindicato para coordenar e manter a negociação coletiva, celebrar acordos, convenções e acordos coletivos de trabalho, como também instaurar dissídios coletivos, formalizando legalmente a documentação para registro na Gerencia Regional do Trabalho de Marília e sua Transmissão no sistema Mediador. Foi também argumentado pelo senhor presidente que nossa meta é sempre ampliar os direitos e benefícios para os trabalhadores, sejam eles econômicos ou sociais. Não havendo nenhuma manifestação contrária a pauta, foi colocada em votação, sendo aprovada por **UNANIMIDADE DOS PRESENTES**. **ÍTEM b]-** Foi colocado pelo senhor presidente a discussão sobre a cobrança da contribuição negocial dos trabalhadores associados ou não no processo de negociação, na qual como esclarecido uma parte será remetida à federação e confederação. Esclareceu o senhor presidente que todos os trabalhadores têm que pagar a sua parte para que possamos dar continuidade ao nosso trabalho e desenvolver a capacidade dos trabalhadores para enfrentar a luta por emprego e dignidade. Foi dito pelo senhor presidente que o referido desconto deve ter aprovação expressa nesta assembleia para que as empresas possam efetuar os descontos em folha de pagamento. Tendo em vista as discussões do assunto na reforma trabalhista, estamos aproveitando esta campanha salarial para já discutir com todos os trabalhadores nesta oportunidade a manutenção do nosso sindicato. Colocado em discussão houve algumas manifestações pelo desconto do percentual conquistado na negociação no primeiro mês. O senhor presidente colocou em votação, sendo a maioria pelo desconto dos 2% de uma única vez. Ficou aprovado pela maioria dos presentes o desconto da contribuição negocial de 2% de todos os trabalhadores associados ou não, no primeiro pagamento com salário corrigido após o encerramento das negociações. **ÍTEM c]-** Foi discutido e aprovado por unanimidade dos trabalhadores a autorização dos descontos da contribuição para custeio da organização sindical de 1,20% da folha de pagamento de todos os trabalhadores associados ou não conforme artigo 8º, IV da Constituição Federal. Os que se opuserem ao desconto, deverão se manifestar de forma expressa na secretaria do sindicato, no prazo de 10 (dez) dias a contar do encerramento das negociações com preenchimento de formulário próprio renunciando a representação deste sindicato, bem como todos os direitos garantidos em cláusulas sociais e econômicas desta Convenção Coletiva de Trabalho. Como para discussão da pauta houve prazo para oposição ao desconto da contribuição para custeio da organização sindical. Portanto ao encerrar as negociações será publicado o edital com novo prazo para que os trabalhadores que não aceitarem o desconto possam comparecer na sede do sindicato e de



FUNDADO EM 31/03/80 E RECONHECIDO EM 11/09/81
REGISTRO NO MTB SOB Nº 004 130 01474-8

**Sindicato dos Trabalhadores
nas Indústrias de Alimentação
e Afins de Marília e Região**

SEDE MARÍLIA

CNPJ: 51.508.232/0001-96

Rua Paes Leme, 629 - Alto Cafezal

Cep: 17504-082 Marília/SP.

Fone: (14) 3402 9660

ACESSE:

www.stiam.org.br



**CENTRO SOCIAL ESPORTIVO
E CULTURAL DO STIAM**

Av. Carlos Tosin, 1.194.

Fone: (14) 3481 8053

FILIADOS:



FEDERAÇÃO

Fone: (11) 3273 7300



CONFEDERAÇÃO

Fone: (11) 3105 3159



FORÇA SINDICAL

Fone: (11) 3348 9000



UITA

Fone: (598 2) 900 7473

próprio punho expressar sua vontade. **ÍTEM d]-** Foi exposto pelo senhor presidente a necessidade de RATIFICAR a continuidade do desconto da Contribuição única e mensal no decorrer da vigência da Convenção Coletiva para o custeio da Organização Sindical de 1,20% em folha de pagamento de todos os trabalhadores associados ou não conforme artigo 8º inciso IV da Constituição dá a entidade desde que aprovada em assembleia dos trabalhadores o direito ao desconto de 1,2% do salário nominal para manutenção da organização sindical. **ÍTEM e]-** Diante desta estamos discutindo com os companheiros a autorização expressa dos trabalhadores nesta assembleia, para o referido desconto dos associados e não associados 1,2% em folha do salário nominal de cada trabalhador, elencada nos itens "3" e "4" acima citadas sejam feitas em folha de pagamento - livre ajuste - com observação da Súmula 342 e OJ SDI-1 160, do TST; uma vez que não se trata de custeio confederativo, assistencial, de revigoramento ou de fortalecimento do sistema sindical, mas na participação de cada representado e beneficiado pelo ressarcimento do trabalho e despesas inerentes ao processo negocial, o qual a entidade sindical promove ininterruptamente para obter êxito na negociação coletiva, trazendo resultados financeiros em benefícios de toda a categoria econômica representada, e o qual será compartilhado a distribuição do valor arrecadado entre sindicato com 80%; federação 15% e confederação com 5%. Esta assembleia foi realizada em 30 de setembro de 1.990 e por ter muitos companheiros novos na nossa categoria estamos reafirmando nesta assembleia a autorização dos trabalhadores para continuidade do desconto. Foi dito pelo senhor presidente que com a reforma trabalhista colocando compulsoriamente pela Lei 13.467/17 o pagamento pelos trabalhadores de 1/30 avos do salário para manutenção do sistema sindical no Brasil, do sistema do Ministério do trabalho, do F.A.T. fundo de Amparo ao Trabalhador que já não vinha sendo olhado com bons olhos pelo governo, tanto é que está esfacelado sem condições ou estrutura para fiscalizar os abusos ocorridos no campo do trabalho. Com a retirada desta receita, um dos pilares da Organização Sindical e estrutura do Ministério do Trabalho ruíu, fragilizando a fiscalização, enfraquecendo a estrutura sindical deixando os trabalhadores sem nenhum poder de fogo contra um capitalismo selvagem vigente neste país. Estamos aqui não é pedindo migalhas para os trabalhadores continuarem recolhendo ou sendo descontado dos salários 1,20% como perda salarial, mas justificando o que os trabalhadores ganham com a força do sindicato na mesa de negociação. Temos empresas com benefícios que chegam a R\$ 12.000,00 por anos e o trabalhador somente contribui com R\$ 150,00 reais anuais. Para mostrar a maior clareza destas assembleias distribuímos um dia antes a pauta para todos os trabalhadores discutirem, estamos dando aqui a oportunidade de se oporem ao desconto. Não vamos admitir que o setor empresarial amedronte ou ameace os trabalhadores para deixarem de contribuir com nosso sindicato. Se existe sindicatos fajutos sem representatividade cabe ao governo caçar sua carta sindical, mas não inibir quem conquista e luta pelos trabalhadores. Estamos aqui realizando esta assembleia com a maior transparência esclarecendo todas as dúvidas dos companheiros. Após esclarecimento do presidente, foi concedida a palavra aos presentes que entendendo o recado da presidência não houve nenhuma manifestação contrária. Colocada em discussão sobre a extensão dos direitos negociados mediante aplicação integral da convenção coletiva de trabalho também aos trabalhadores que não aderirem a contribuição única e mensal de caráter ressarcitório, para custeio da organização sindical, decorrendo assim, a necessidade de tributação dos benefícios negociados e enquadrados como salários utilidade: transporte, desjejum, alimentação no refeitório da empresa, ticket alimentação e etc, dos trabalhadores que renunciarem a representação sindical (liberdade sindical), dada a natureza salarial e tributável destas utilidade (art.458 da CLT), e mediante taxatividade da parte final do art. 462, da CLT e em observância do Decreto Lei nº5 de 14/01/1991, com alteração pelo Decreto Lei nº349/1991, cabendo ao empregador efetuar os descontos, em votação a proposta de Afirmação e deliberação da Assembleia constitutiva fonte de anuência prévia, expressa e autorizativa do desconto das contribuições acima pelo empregados em folha de pagamento o percentual mensal de 1,2% sobre o salário declarado em folha de pagamento de toda categoria associados ou não para custeio da Organização Sindical foi aprovada por **UNANIMIDADE DOS PRESENTES**. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente encerrou a assembleia, solicitando a mim na qualidade de secretário desta assembleia a lavratura da presente ata, a qual vai assinada por mim, e pelo senhor presidente os demais nas listagens de assinatura das assembleias. Marília, 03 de abril de 2024.//


WILSON VIDOTTO MANZON
Presidente


ANTONIO MAURO DE LIMA
Secretário Geral